



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES**

- ANO 2016 -

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu, pelo Diretor de Secretaria, Jaime Chaves Nobre Filho, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 14 de outubro de 2016, na página 04, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. O Corregedor iniciou a Sessão Solene de Correição cumprimentando a todos e saudando o Juiz Titular, em especial. Disse da sua expectativa de não encontrar nenhuma alteração em relação à correição passada e que os números só iriam atestar o bom desempenho da unidade. Em seguida, concedeu a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação do relatório dos trabalhos correicionais. Este, fazendo uso da palavra, esclareceu a metodologia empregada nos trabalhos correicionais, embora esta já seja conhecida da maioria, afirmou. Lembrou que a finalidade precípua desta é a identificação de problemas e o compartilhamento de idéias e soluções para dotar os gestores da Vara de ferramentas que propiciem uma



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

melhor gestão. Durante a apresentação foram apresentados e comentados diversos indicadores, destacando-se positivamente: a maior quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, o que colaborou para o alcance de um IPJ - Índice de Processos Julgados em patamar acima de 100%; A Taxa de Congestionamento da Pauta de 14% é melhor que a média do Regional e que a média das varas do interior, que montam em 26 e 18%, respectivamente; A Taxa de Conciliação está em 45,2%, ligeiramente acima dos 45% estabelecidos pelo CNJ como satisfatórios. Observou-se, também, o percentual de 75,4% de prolação de sentenças líquidas, sendo que o Juiz Titular solucionou mais de 80% dos processos da Vara; outro indicador digno de nota foi o prazo médio de 10 e 14 dias para prolação de decisões do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Explicou o Secretário da Corregedoria que os Prazos de Secretaria são colhidos por amostragem, o que não impede que sejam comparados com as outras correições, uma vez que também realizadas com a mesma metodologia. Os prazos médios de secretaria também se apresentaram satisfatórios, incluindo os do Oficial de Justiça. Nesta Correição não foram colhidos prazos de processos físicos pela baixa quantidade existente nas unidades, em relação aos do PJe-JT, e pela perspectiva de digitalização de todo o acervo do legado, fato que foi discutido na ocasião. Já o Índice de execução apresentou-se em torno de 120%, ficando em quinto lugar na Região. A Vara ostentou, ainda, a 8ª melhor taxa de congestionamento na execução. Em seguida, o Secretário da Corregedoria teceu considerações acerca do cumprimento das metas nacionais da Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na resolução 145/2014, do CSJT, tendo se verificado que a Vara pontuou integralmente em 5 das 7 metas, e parcialmente em 2 restantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

obtendo escore de 46 pontos, colocando-se na 2ª melhor colocação entre as unidades de primeiro grau do Regional. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou nos últimos 12 meses (1º.10.2015 a 30.9.2016), a seguinte movimentação processual:

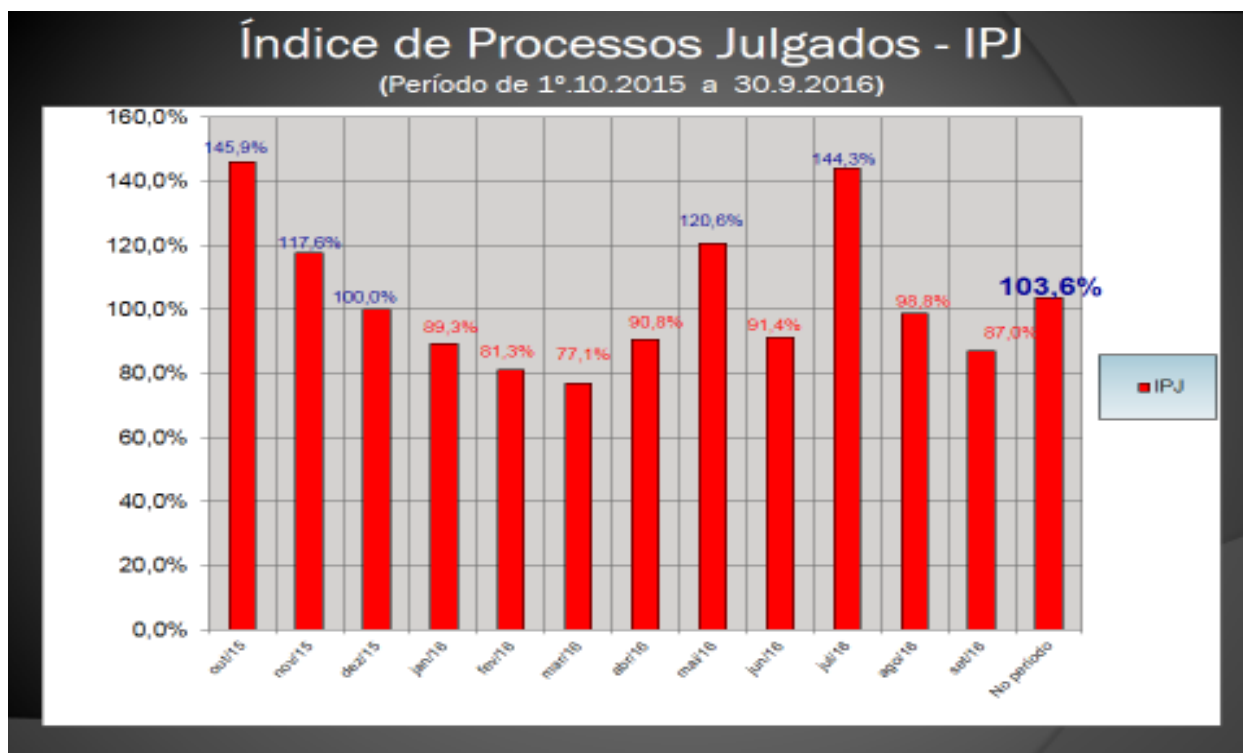
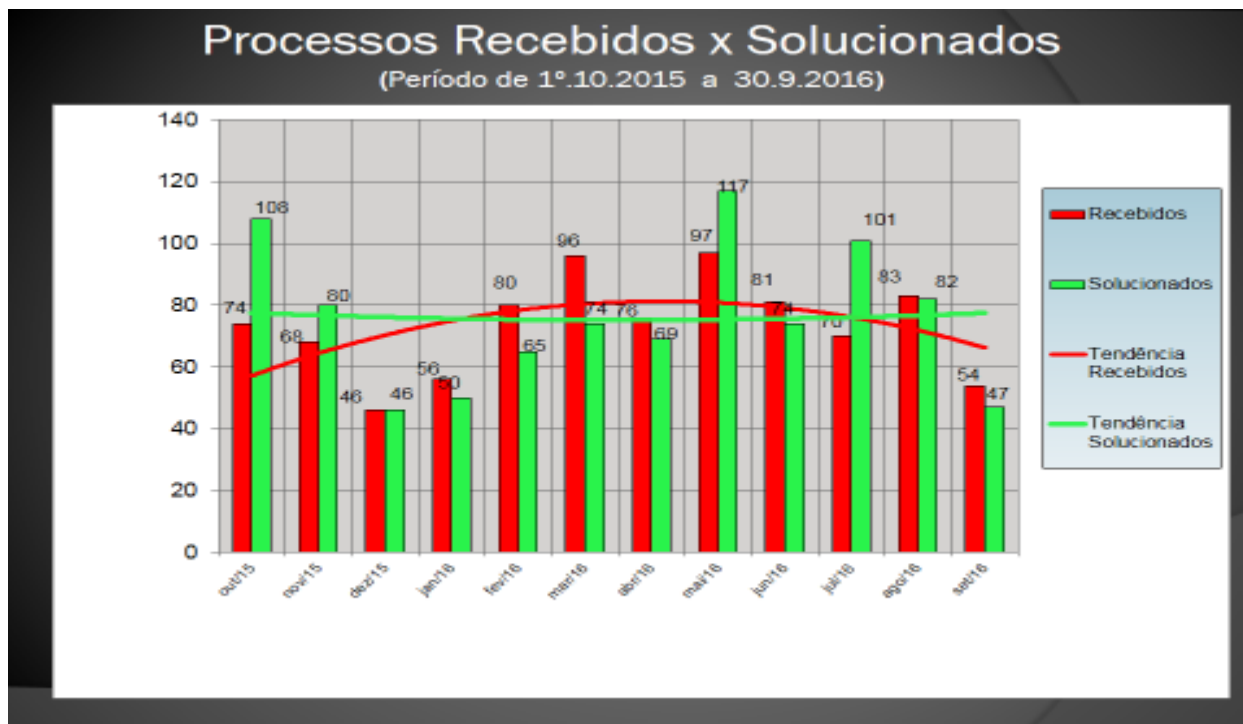
Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	879
	Processos Físicos	2
	PJe-JT	877
2	Processos resolvidos	913
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	912
3	Processos pendentes de julgamento	144
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	144
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	390
	Processos Físicos	22
	PJe-JT	368
5	Execuções encerradas	381
	Processos Físicos	82
	PJe-JT	299
6	Execuções fiscais pendentes	49
7	Execuções em trâmite	1.582
8	Execuções suspensas	248
9	Execuções previdenciárias	14
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.844
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	150
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	159
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	26
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	329
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	328
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	126



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

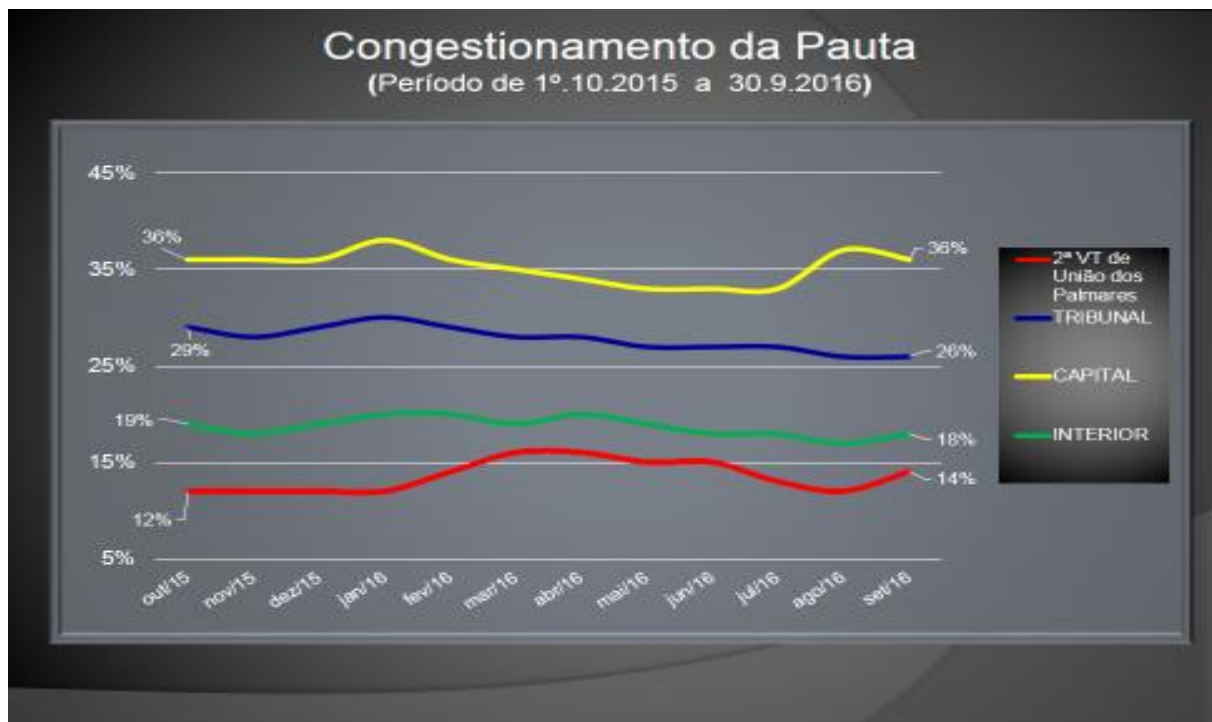
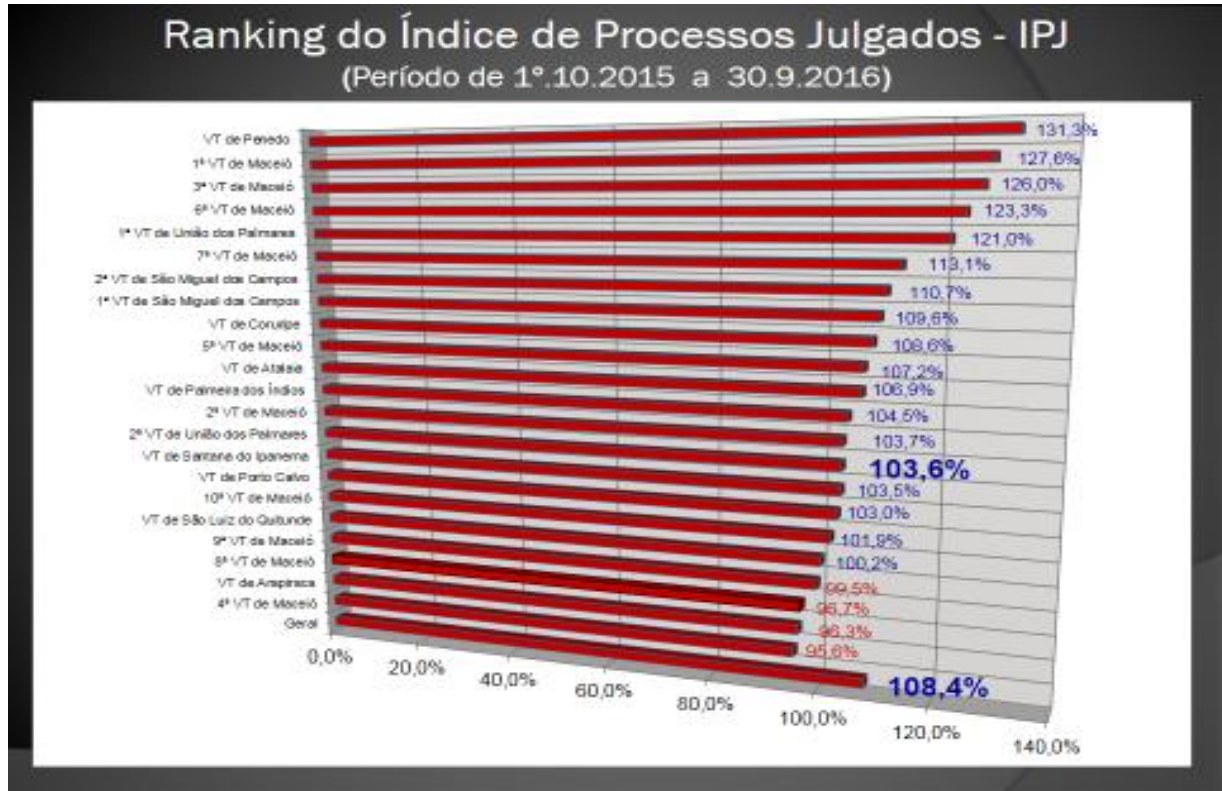
2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

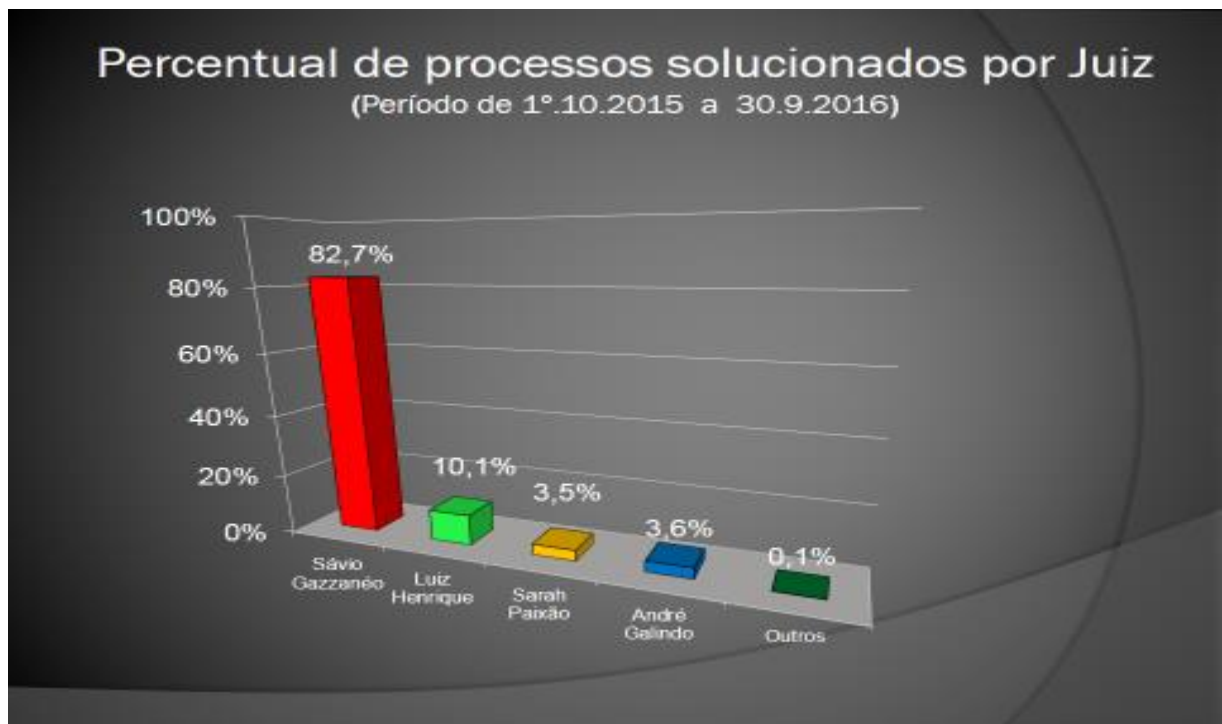
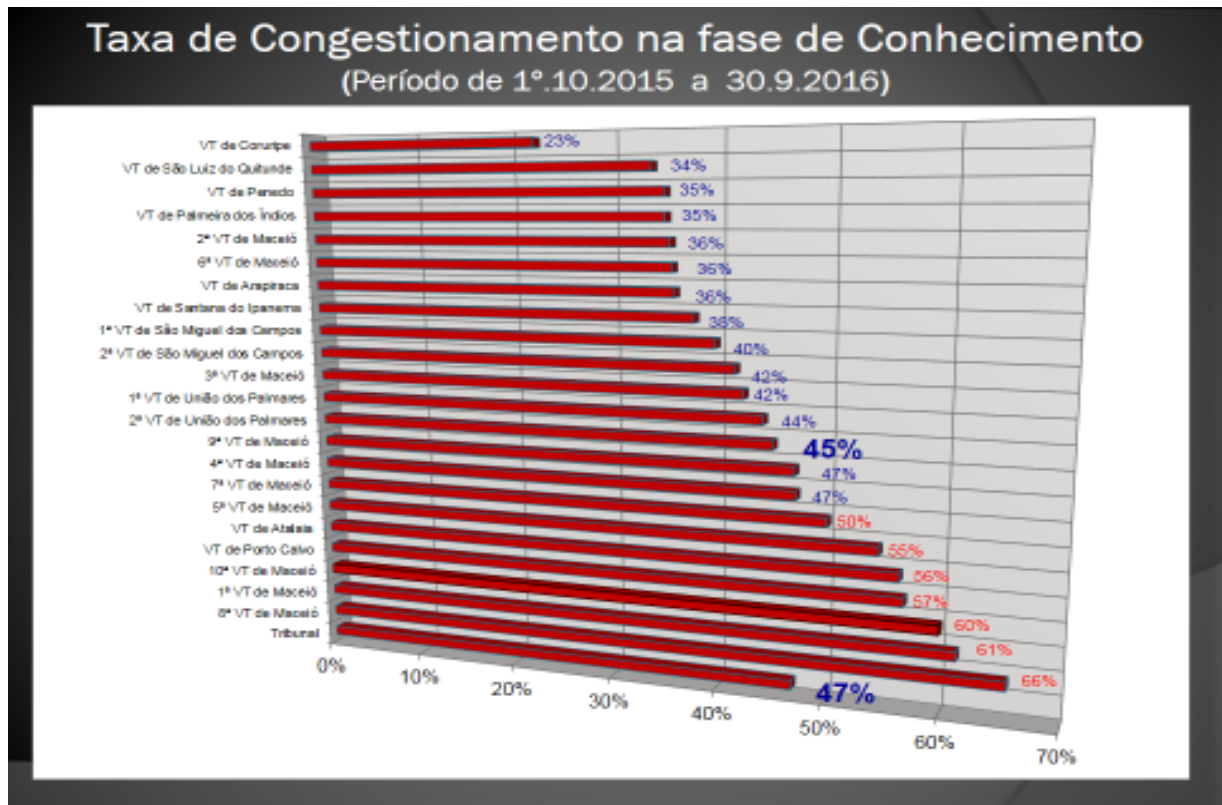
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6

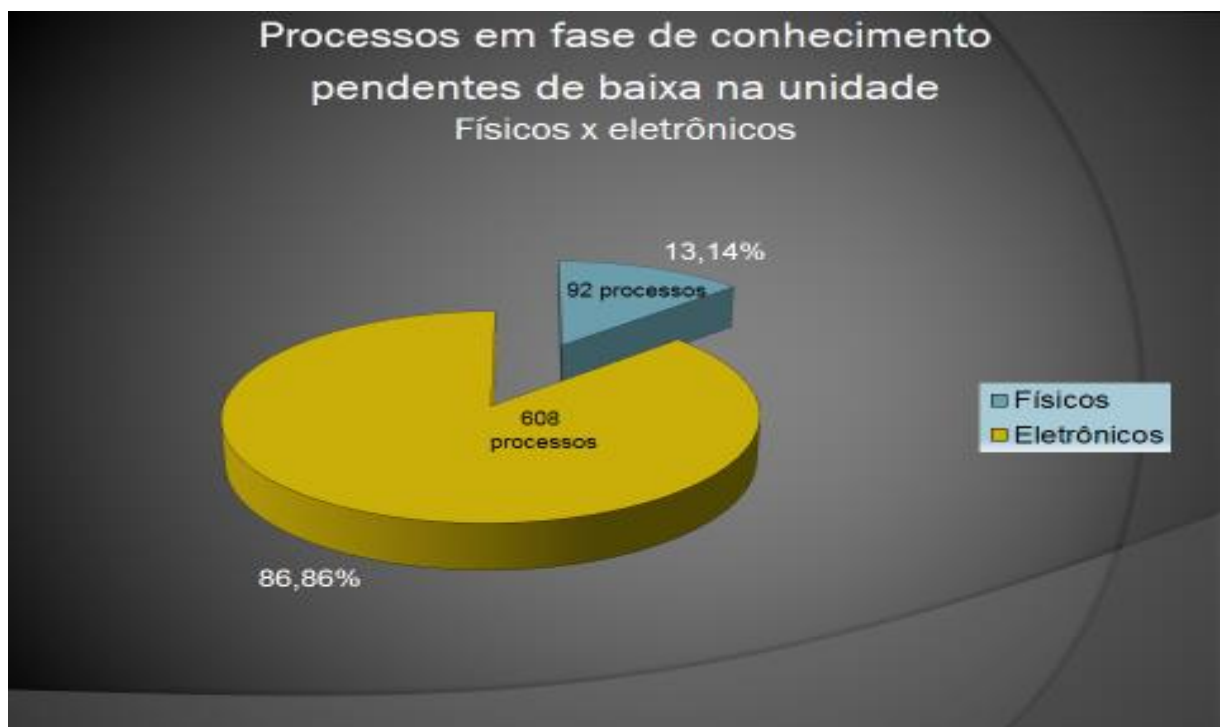




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7

PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO SETEMBRO/2016					
VARA	PENDENTES DE BAIXA				TOTAL
	Físicos		Eletrônicos		
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	471	14%	2.787	86%	3.258
2ª VT de Maceió	209	15%	1.158	85%	1.367
3ª VT de Maceió	104	7%	1.417	93%	1.521
4ª VT de Maceió	234	12%	1.708	88%	1.942
5ª VT de Maceió	190	9%	2.000	91%	2.190
6ª VT de Maceió	561	27%	1.538	73%	2.099
7ª VT de Maceió	204	9%	2.082	91%	2.286
8ª VT de Maceió	283	10%	2.679	90%	2.962
9ª VT de Maceió	180	10%	1.705	90%	1.885
10ª VT de Maceió	399	14%	2.511	86%	2.910
VT de Arapiraca	74	5%	1.300	95%	1.374
VT de Atalaia	38	2%	2.213	98%	2.251
VT de Coruripe	0	0%	153	100%	153
VT de Palmeira dos Índios	3	1%	382	99%	385
VT de Penedo	56	6%	820	94%	876
VT de Porto Calvo	100	6%	1.682	94%	1.782
VT de Santana do Ipanema	46	5%	909	95%	955
VT de São Luiz do Quitunde	5	1%	679	99%	684
1ª VT de São Miguel dos Campos	36	4%	903	96%	939
2ª VT de São Miguel dos Campos	6	1%	987	99%	993
1ª VT de União dos Palmares	51	5%	893	95%	944
2ª VT de União dos Palmares	92	13%	608	87%	700
TOTAL	3.342	10%	31.114	90%	34.456





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:

Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, não foram constatados processos retirados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas irregularidades.

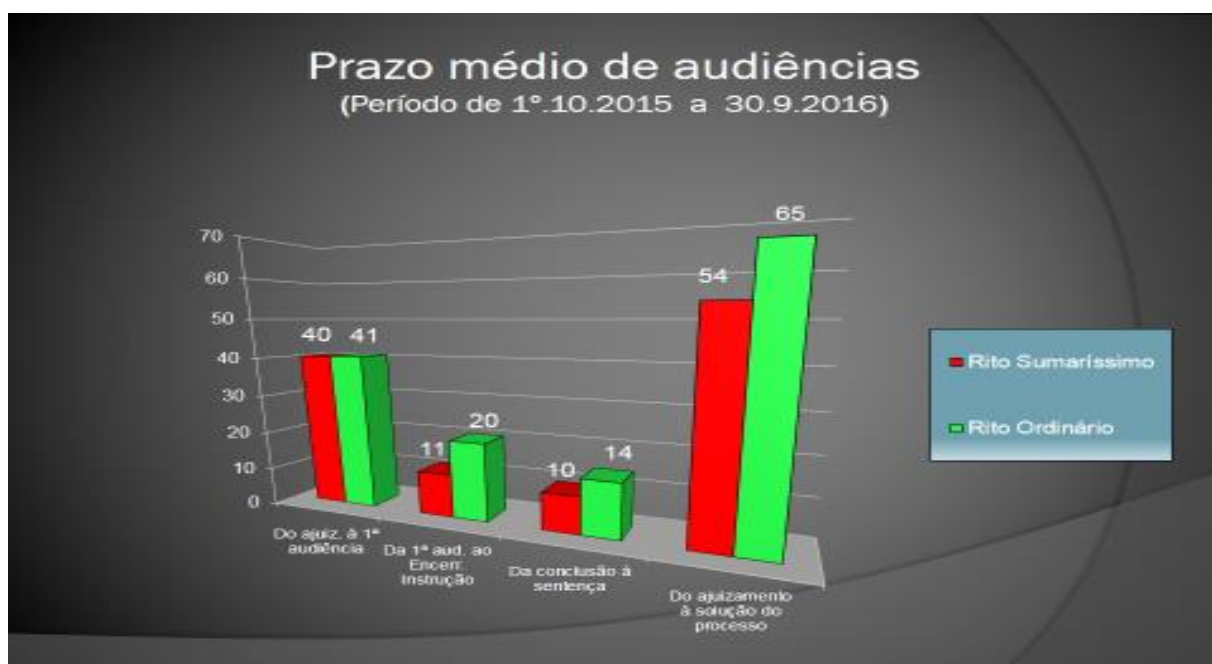
3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:

O Protocolo de retirada de processos pelos juízes foi apresentado sem processos pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram verificadas irregularidades.

3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer irregularidades de escrituração. O Corregedor expressou sua satisfação pelos excelentes níveis dos prazos de ambos os oficiais de justiça, que se situaram abaixo dos 9 dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT, e os parabenizou pelo desempenho.

4. AUDIÊNCIAS:

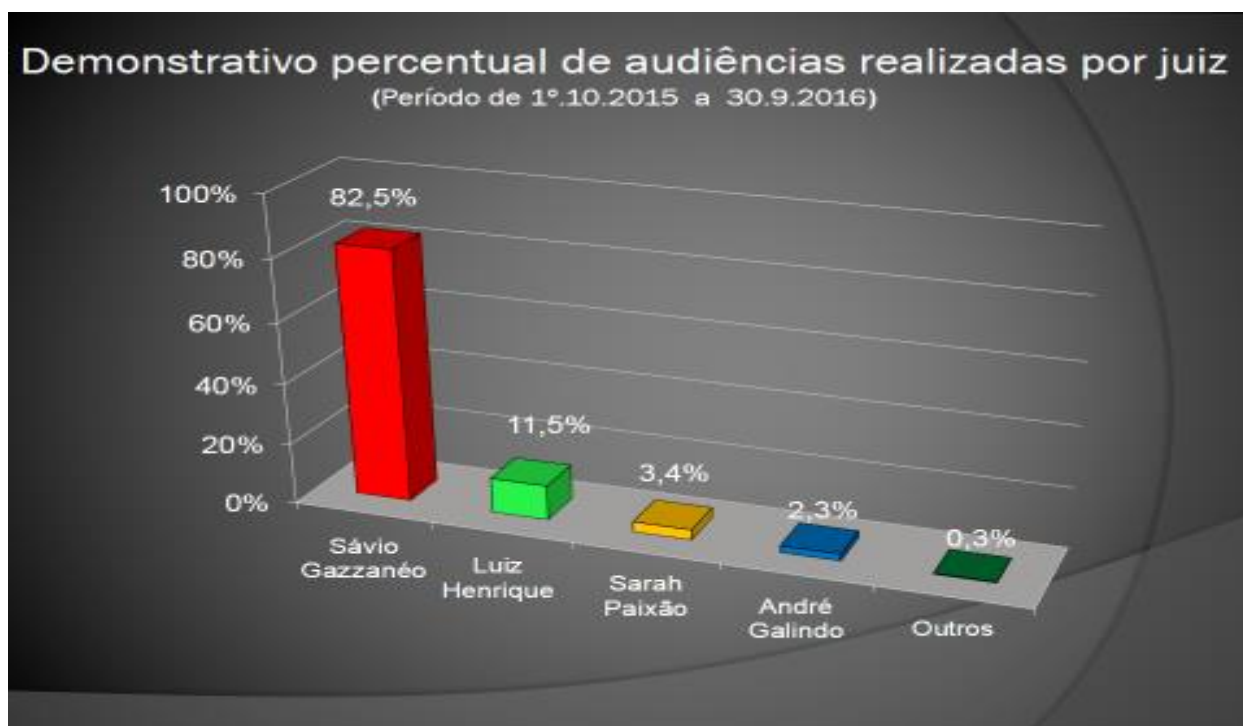
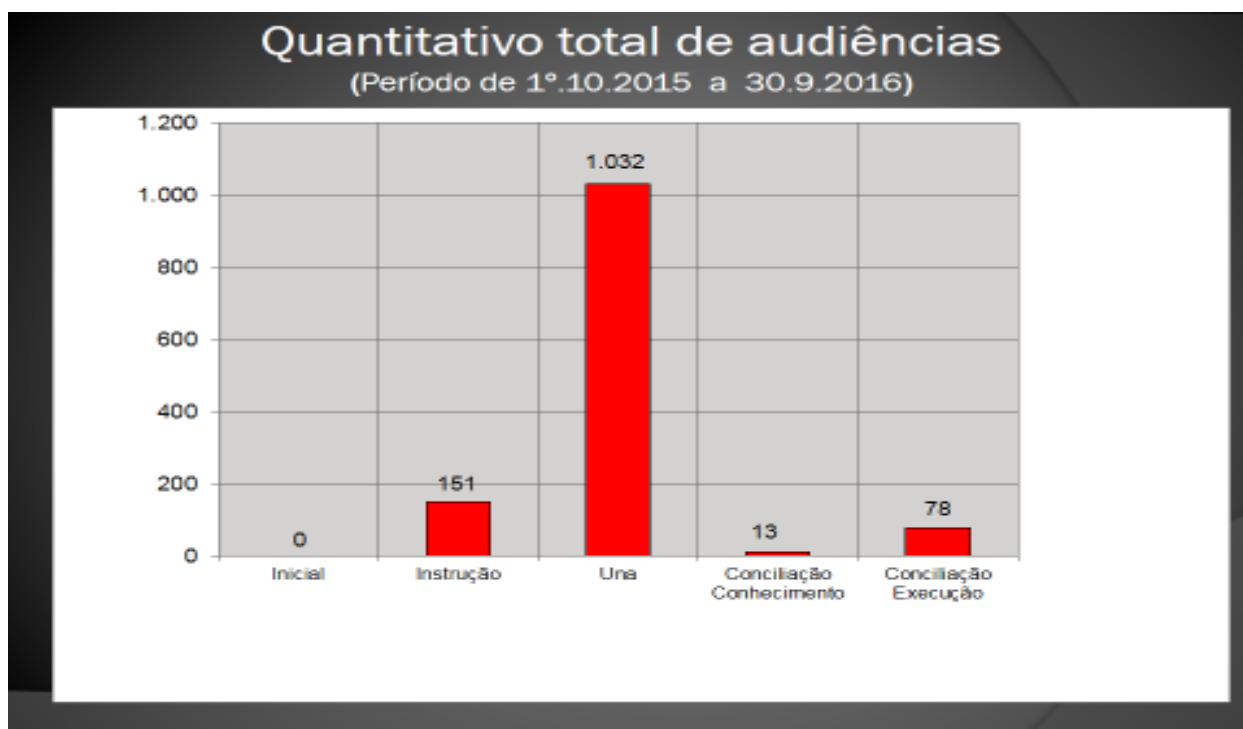




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9

O Juiz realiza, em média, 2 dias de audiência por semana, também comparecendo regularmente à Vara.

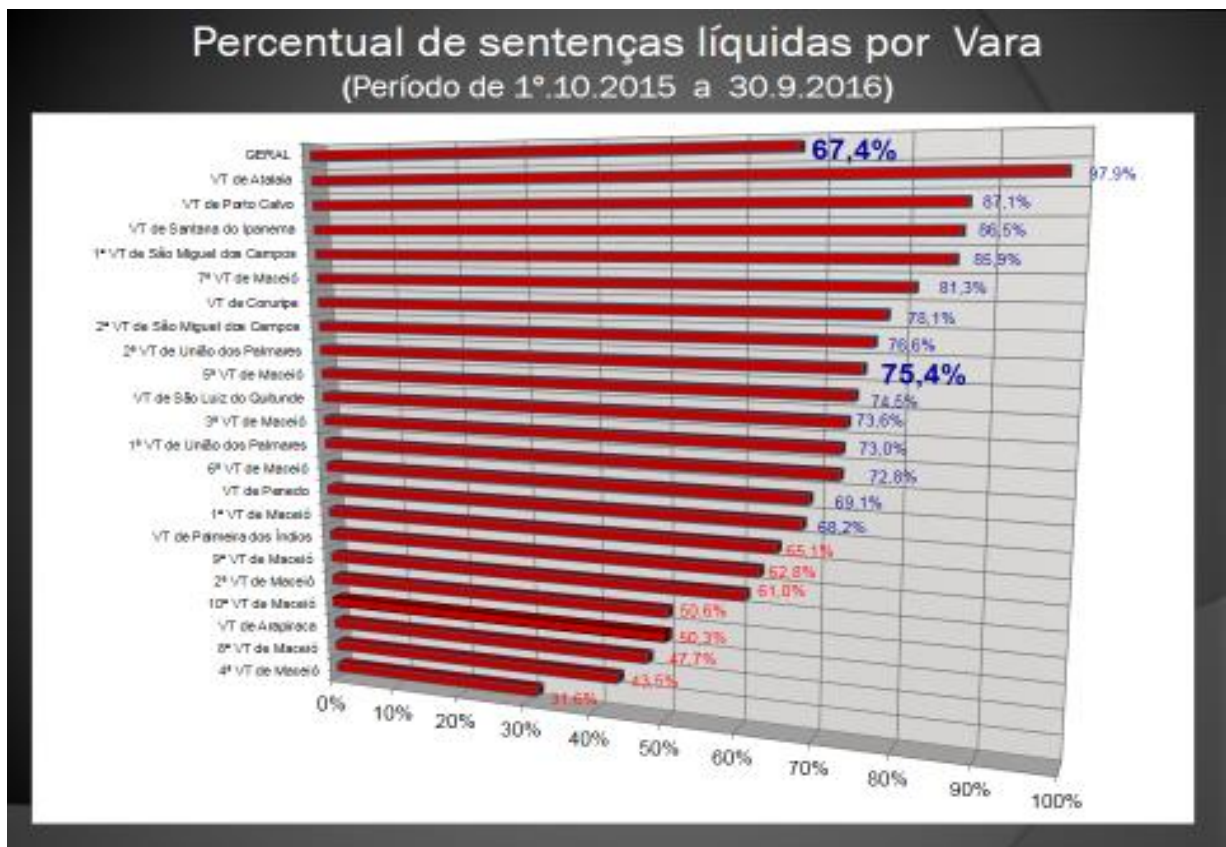




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10

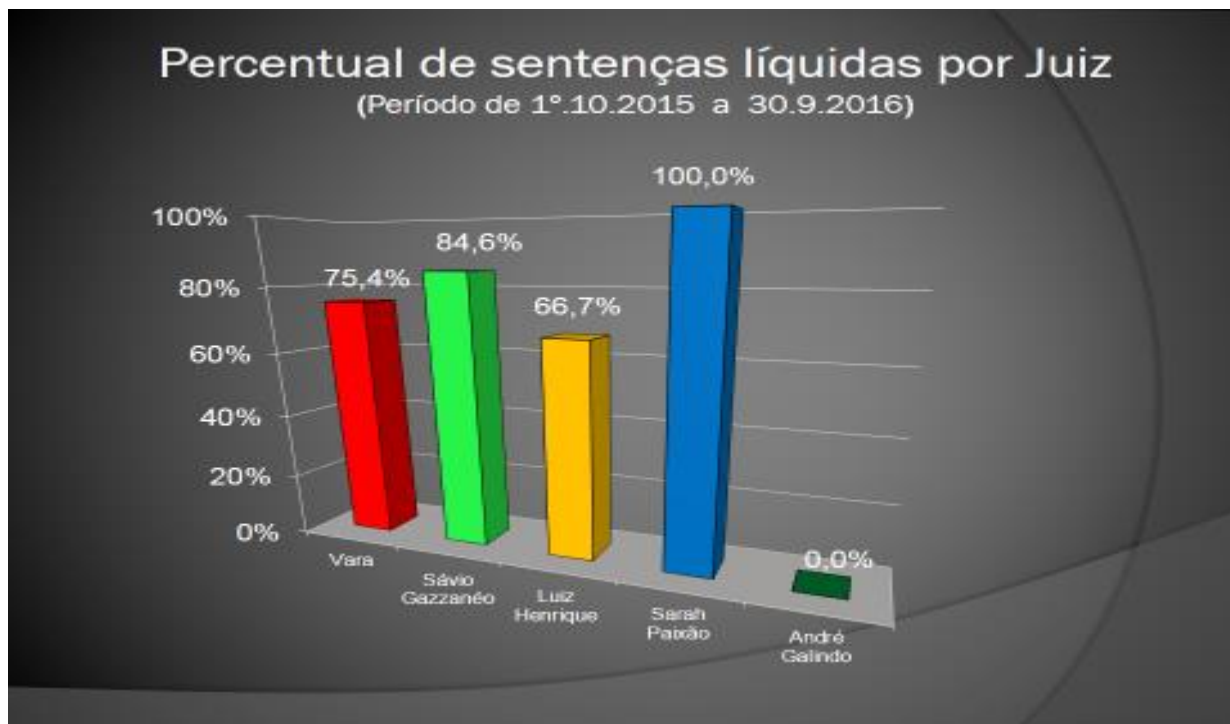
5. SENTENÇAS:



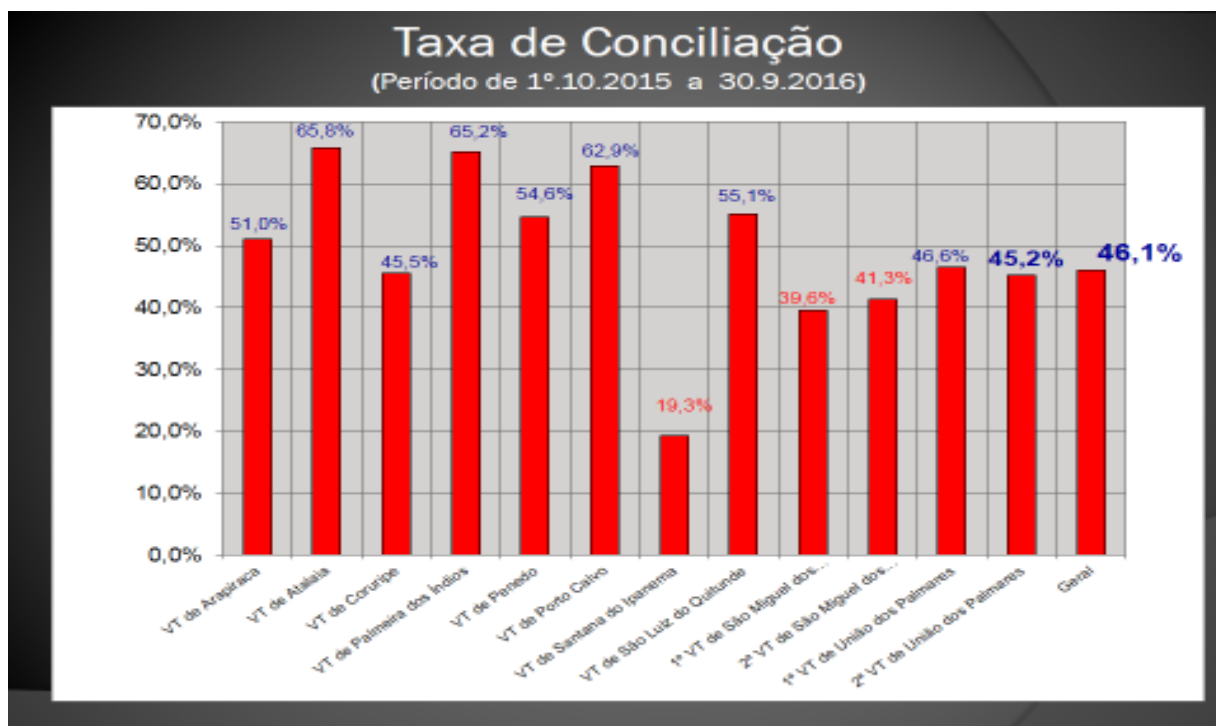


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11



6. ACORDOS:





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12

Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é regularmente discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

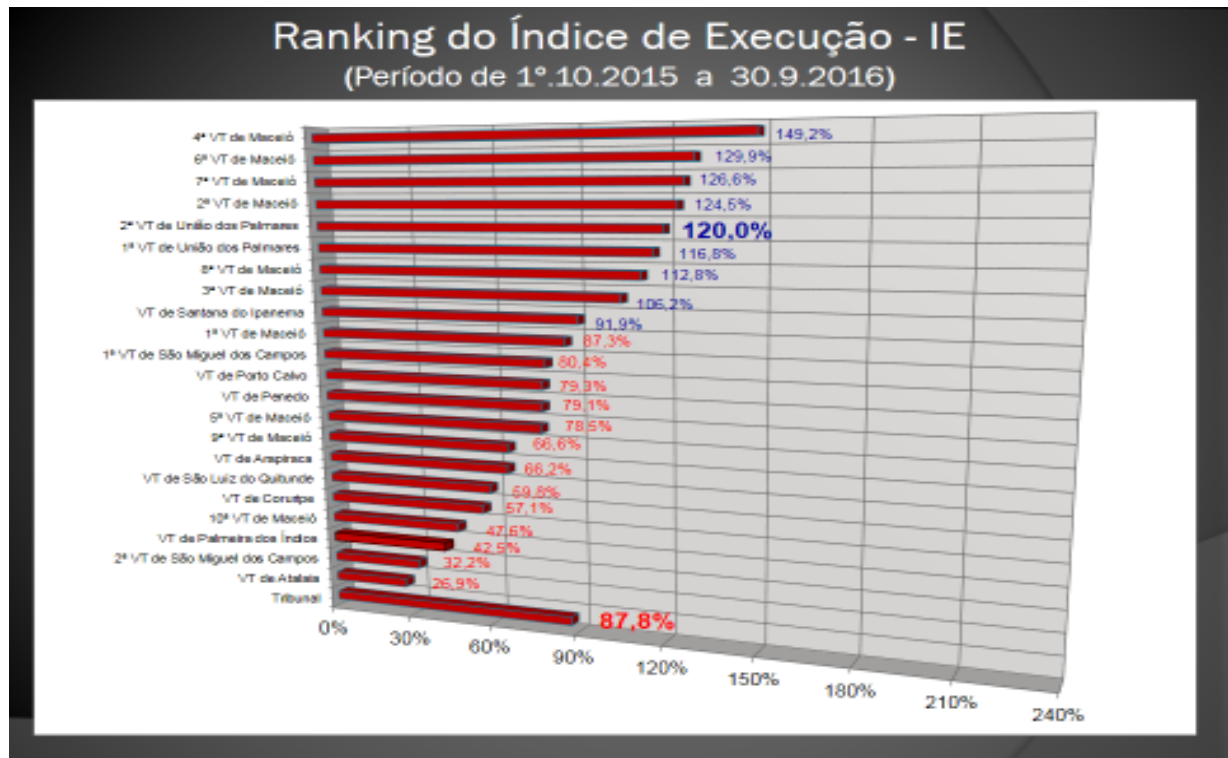
Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.10.2015 a 30.9.2016)			
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/15	11	31	281,8%
nov/15	29	19	65,5%
dez/15	9	17	188,9%
jan/16	8	3	37,5%
fev/16	39	16	41,0%
mar/16	31	54	174,2%
abr/16	50	25	50,0%
mai/16	50	49	98,0%
jun/16	53	142	267,9%
jul/16	49	26	53,1%
ago/16	34	56	164,7%
set/16	27	30	111,1%
TOTAL	390	468	120,0%

Movimentação Processual - Fase de Execução			
(Período de 1º.10.2015 a 30.9.2016)			
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	615	537	87,3%
2ª VT de Maceió	763	950	124,5%
3ª VT de Maceió	820	871	106,2%
4ª VT de Maceió	592	883	149,2%
5ª VT de Maceió	652	512	78,5%
6ª VT de Maceió	850	1.104	129,9%
7ª VT de Maceió	593	751	126,6%
8ª VT de Maceió	352	397	112,8%
9ª VT de Maceió	725	483	66,6%
10ª VT de Maceió	544	259	47,6%
VT de Arapiraca	1.010	669	66,2%
VT de Atalaia	807	217	26,9%
VT de Coruripe	198	113	57,1%
VT de Palmeira dos Índios	327	139	42,5%
VT de Penedo	589	466	79,1%
VT de Porto Calvo	295	234	79,3%
VT de Santana do Ipanema	554	509	91,9%
VT de São Luiz do Quitunde	358	214	59,8%
1ª VT de São Miguel dos Campos	470	378	80,4%
2ª VT de São Miguel dos Campos	373	120	32,2%
1ª VT de União dos Palmares	542	633	116,8%
2ª VT de União dos Palmares	390	468	120,0%
TOTAL	12.419	10.907	87,8%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

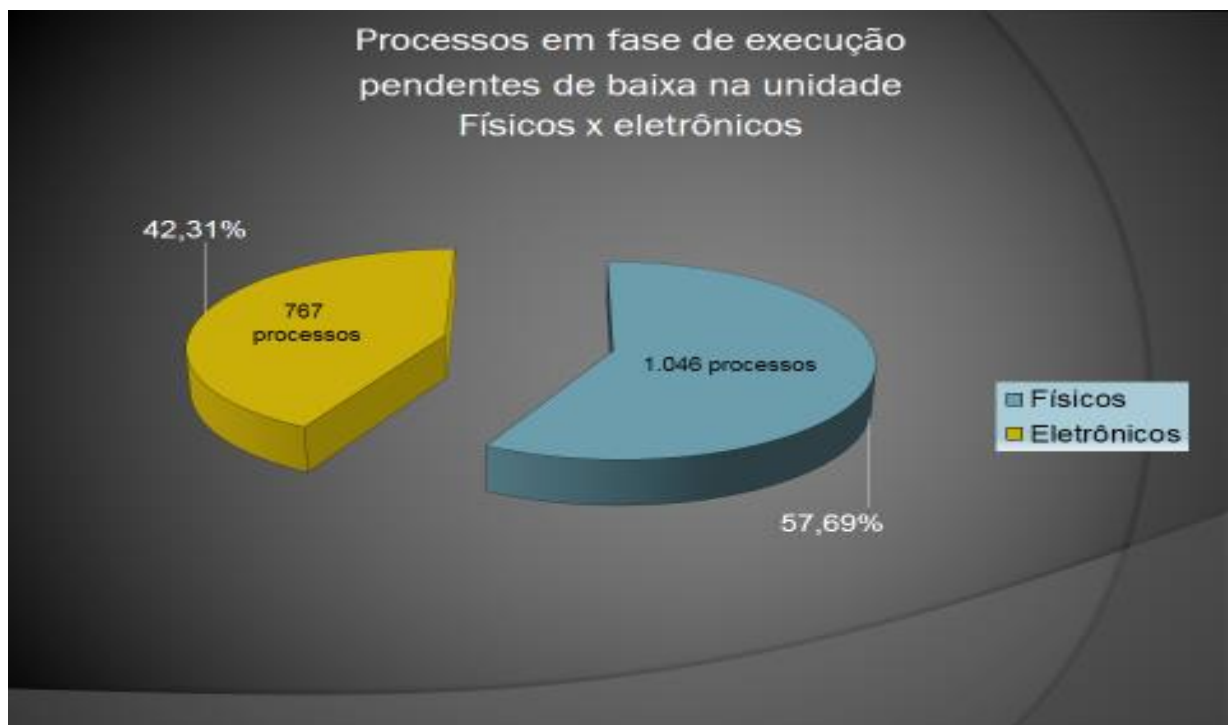




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14

PENDENTES NA FASE DE EXECUÇÃO SETEMBRO/2016						
VARA	Físicos		Eletrônicos		Total	
	Quantidade	%	Quantidade	%		
1ª VT de Maceió	4.100	88%	578	12%	4.678	
2ª VT de Maceió	2.550	72%	1.008	28%	3.558	
3ª VT de Maceió	3.187	74%	1.136	26%	4.323	
4ª VT de Maceió	3.422	80%	834	20%	4.256	
5ª VT de Maceió	3.115	78%	862	22%	3.977	
6ª VT de Maceió	4.225	83%	845	17%	5.070	
7ª VT de Maceió	3.114	81%	721	19%	3.835	
8ª VT de Maceió	2.131	81%	487	19%	2.618	
9ª VT de Maceió	2.008	67%	968	33%	2.976	
10ª VT de Maceió	2.734	85%	499	15%	3.233	
VT de Arapiraca	1.606	54%	1.345	46%	2.951	
VT de Atalaia	545	26%	1.554	74%	2.099	
VT de Coruripe	0	0%	1.368	100%	1.368	
VT de Palmeira dos Índios	102	16%	550	84%	652	
VT de Penedo	517	38%	837	62%	1.354	
VT de Porto Calvo	334	41%	485	59%	819	
VT de Santana do Ipanema	760	51%	722	49%	1.482	
VT de São Luiz do Quitunde	176	29%	428	71%	604	
1ª VT de São Miguel dos Campos	421	41%	598	59%	1.019	
2ª VT de São Miguel dos Campos	407	44%	524	56%	931	
1ª VT de União dos Palmares	1.450	68%	668	32%	2.118	
2ª VT de União dos Palmares	1.046	58%	767	42%	1.813	
TOTAL	37.950	68%	17.784	32%	55.734	

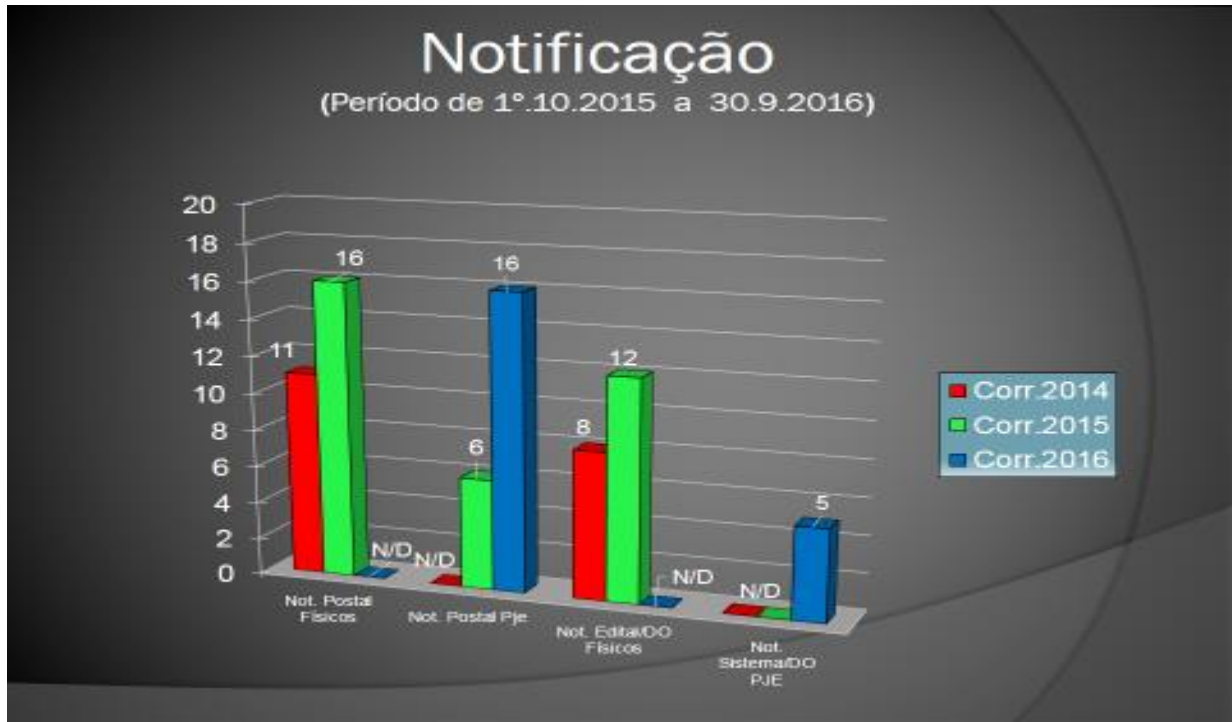




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15

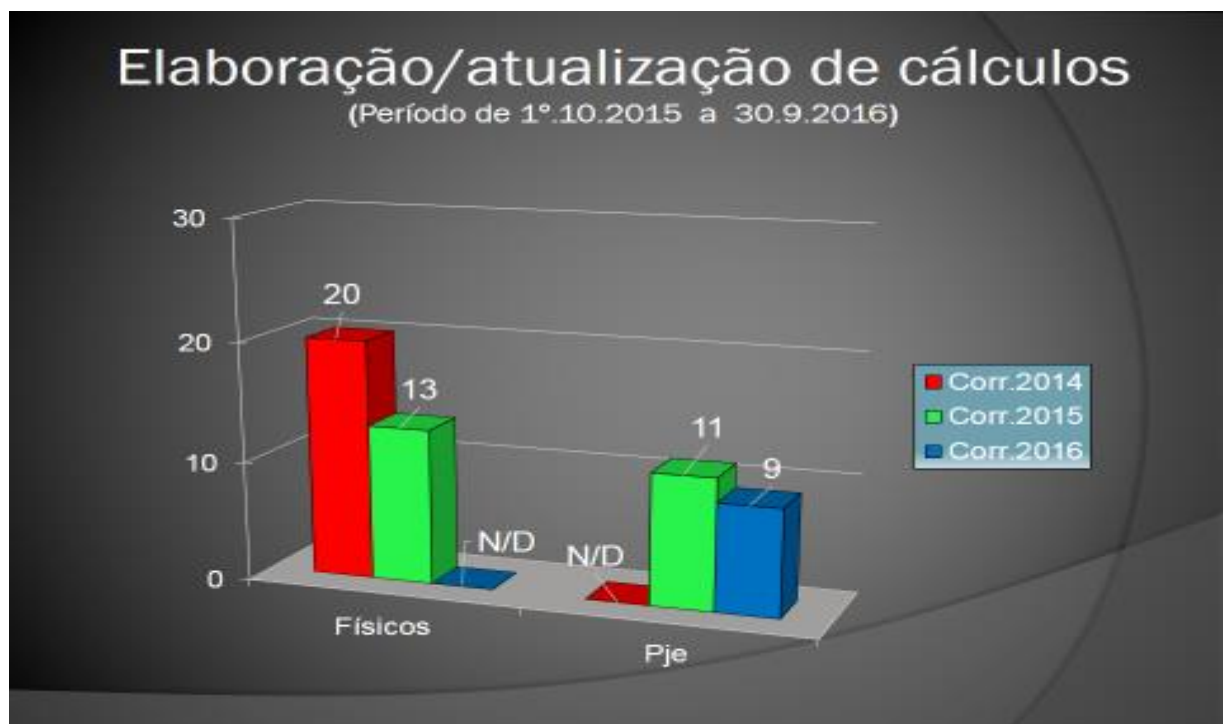
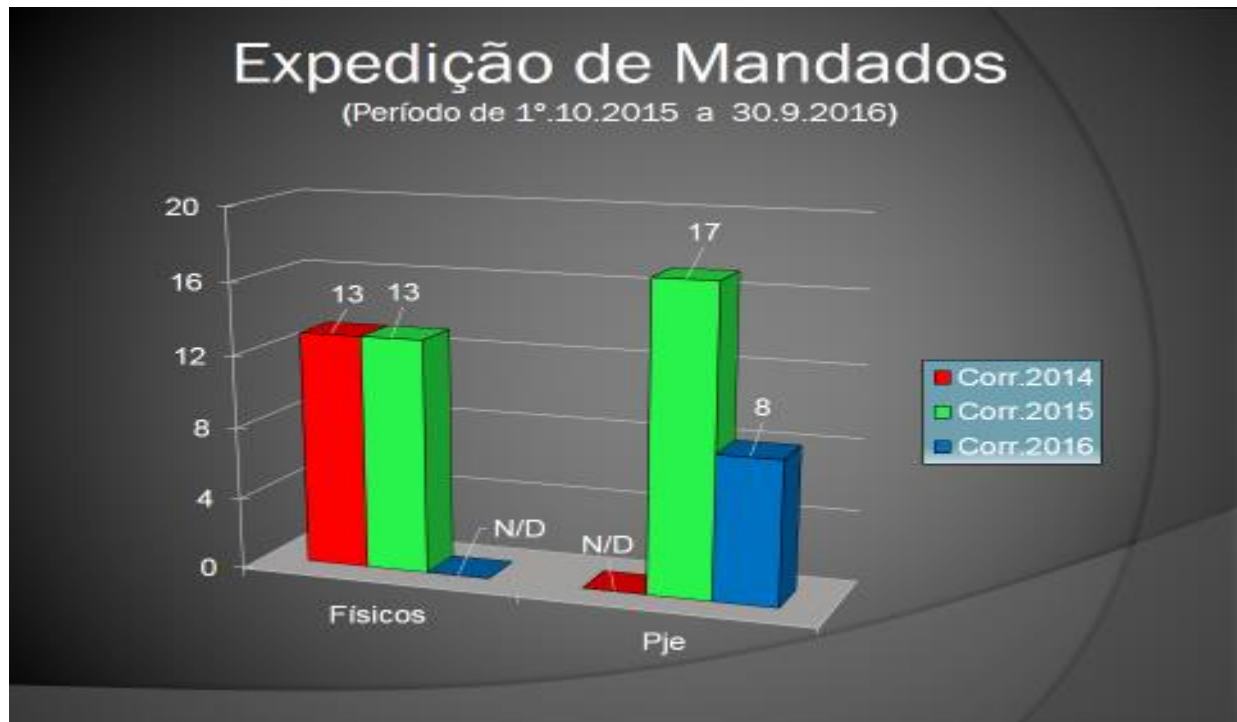
8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

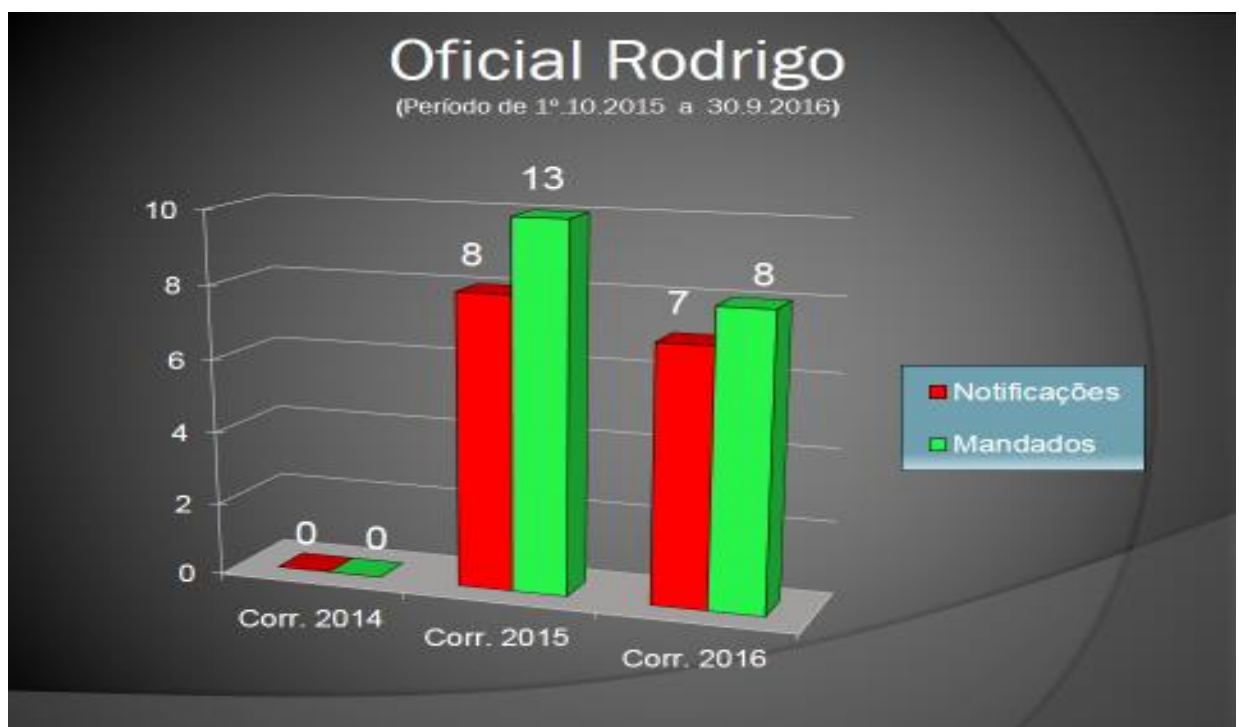
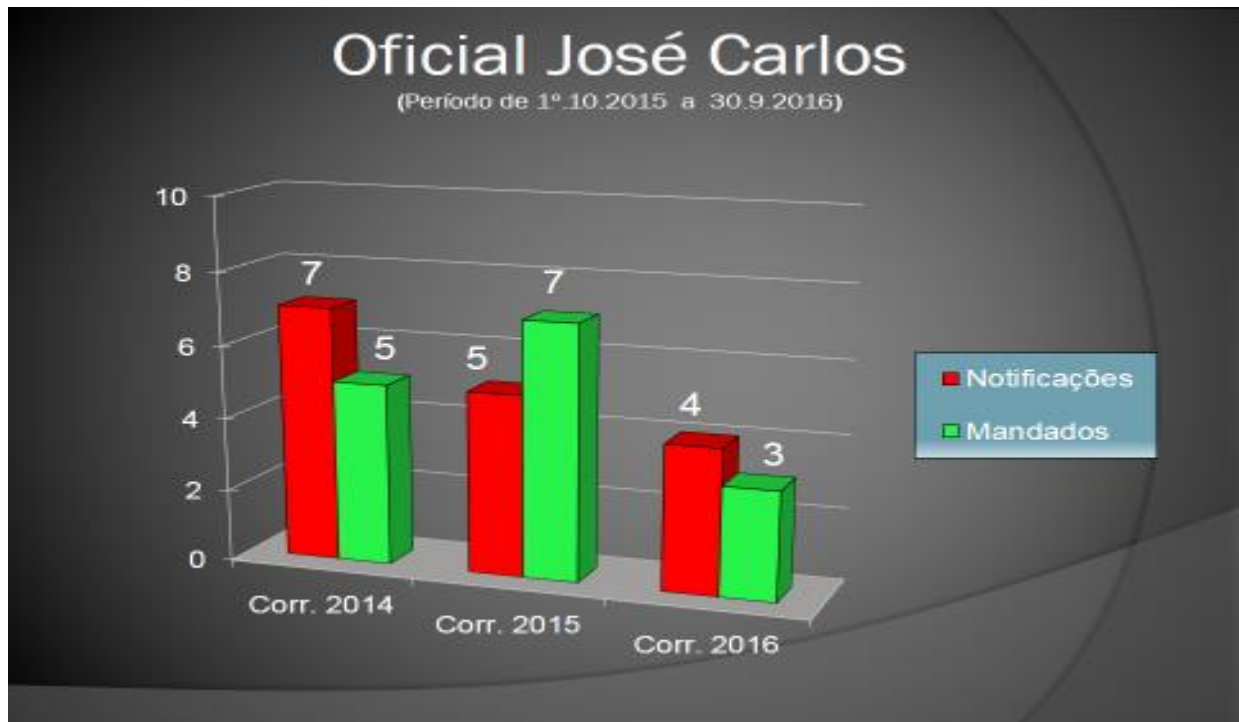
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17



9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 30 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18

0001145-49.2014.5.19.0260	0001457-25.2014.5.19.0260	0000748-87.2014.5.19.0260
0001058-93.2014.5.19.0260	0010136-48.2013.5.19.0260	0001339-49.2014.5.19.0260
0000686-47.2014.5.19.0260	0000824-14.2014.5.19.0260	0000974-58.2015.5.19.0260
0010096-66.2013.5.19.0260	0001180-09.2014.5.19.0260	0000979-80.2015.5.19.0260
0001324-80.2014.5.19.0260	0010026-49.2013.5.19.0260	0000606-49.2015.5.19.0260
0001271-02.2014.5.19.0260	0000122-68.2014.5.19.0260	0000914-85.2015.5.19.0260
0001430-42.2014.5.19.0260	0000598-72.2015.5.19.0260	0001002-26.2015.5.19.0260
0001401-89.2014.5.19.0260	0010221-34.2013.5.19.0260	0001339-49.2014.5.19.0260
0001287-53.2014.5.19.0260	0010112-20.2013.5.19.0260	0000086-55.2016.5.19.0260
0000977-13.2015.5.19.0260	0010109-65.2013.5.19.0260	0000748-87.2014.5.19.0260

Observou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 26, V, "g" da referida norma; Verificou-se que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais em processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 26, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Constatou-se também que a Vara procede ao exaurimento dos meios necessários para a obtenção de êxito na execução, conforme disposto no art. 26, V, "a", daquela norma, exceto com relação ao SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, motivo pelo qual recomendou o Corregedor a adoção do sistema pela Vara como mais uma

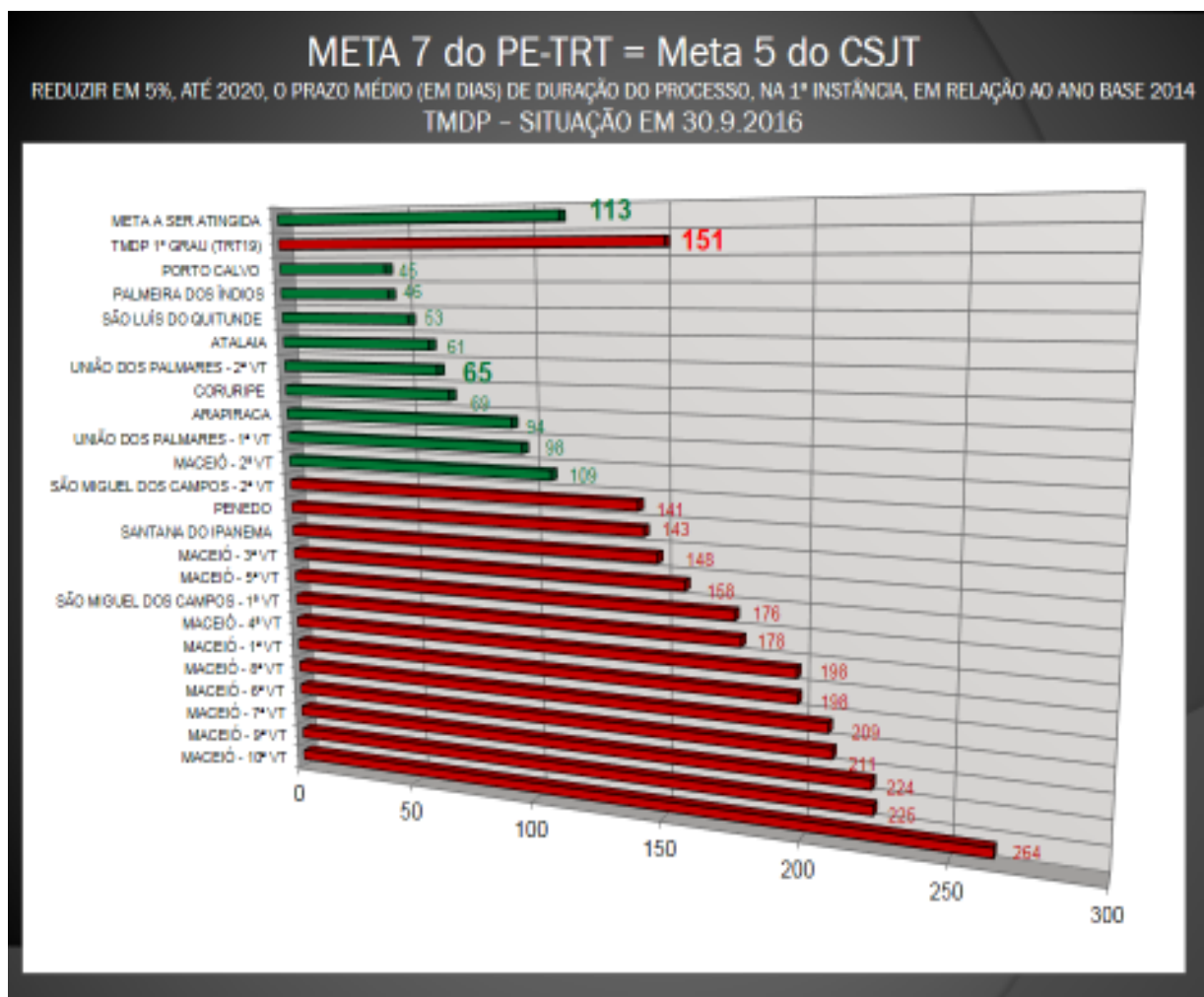


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 19

ferramenta de pesquisa na busca de melhores resultados na execução. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

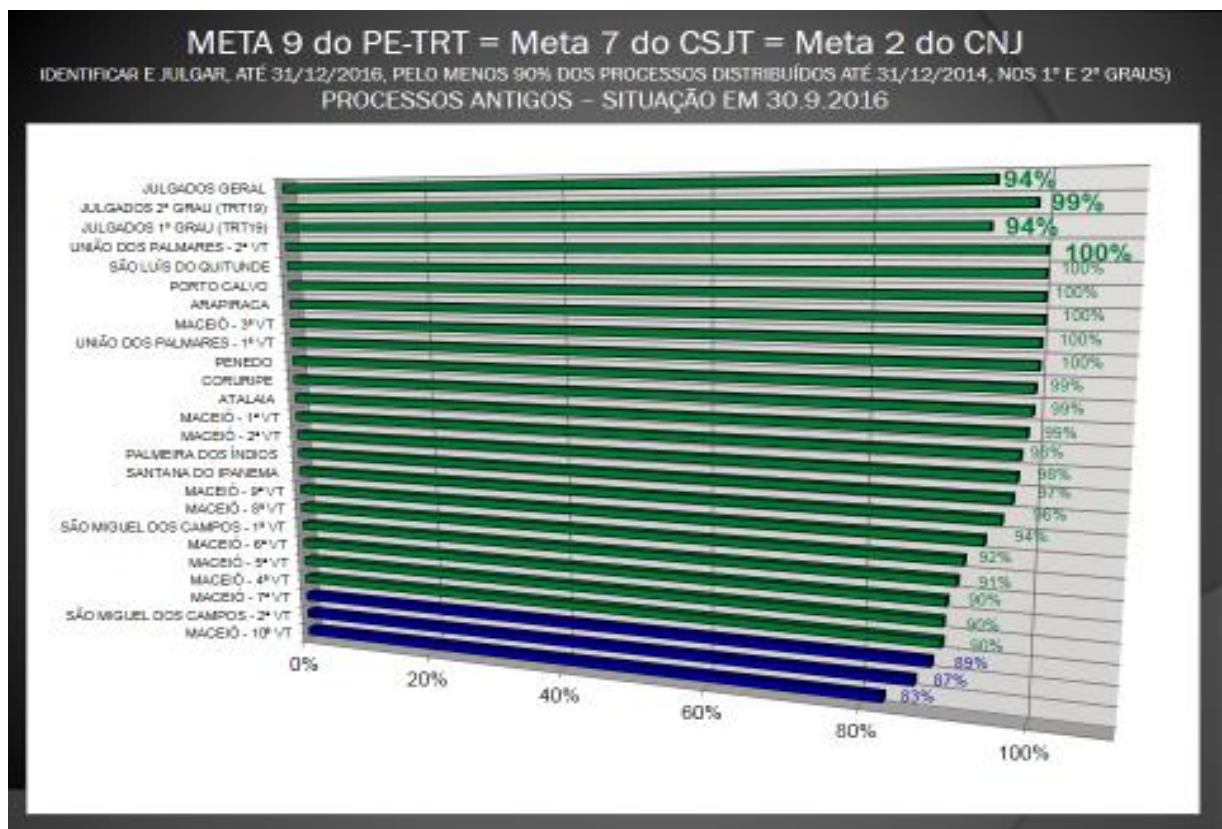
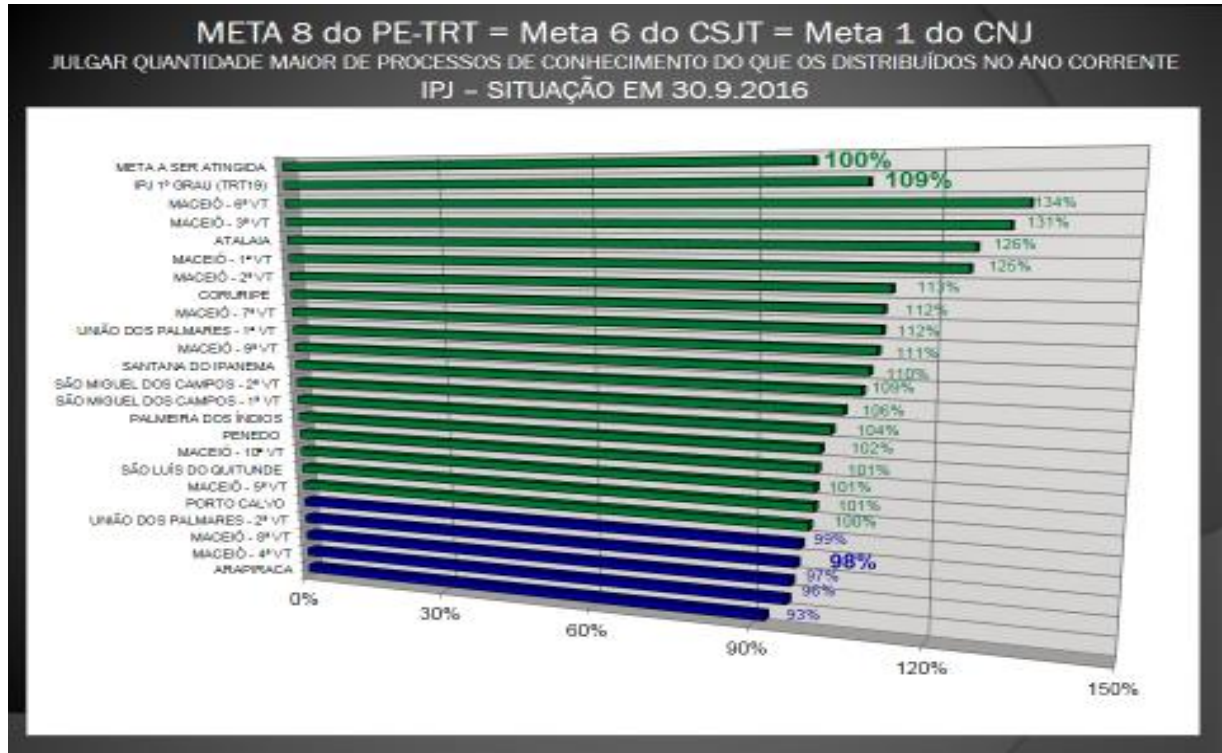
11. METAS :





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

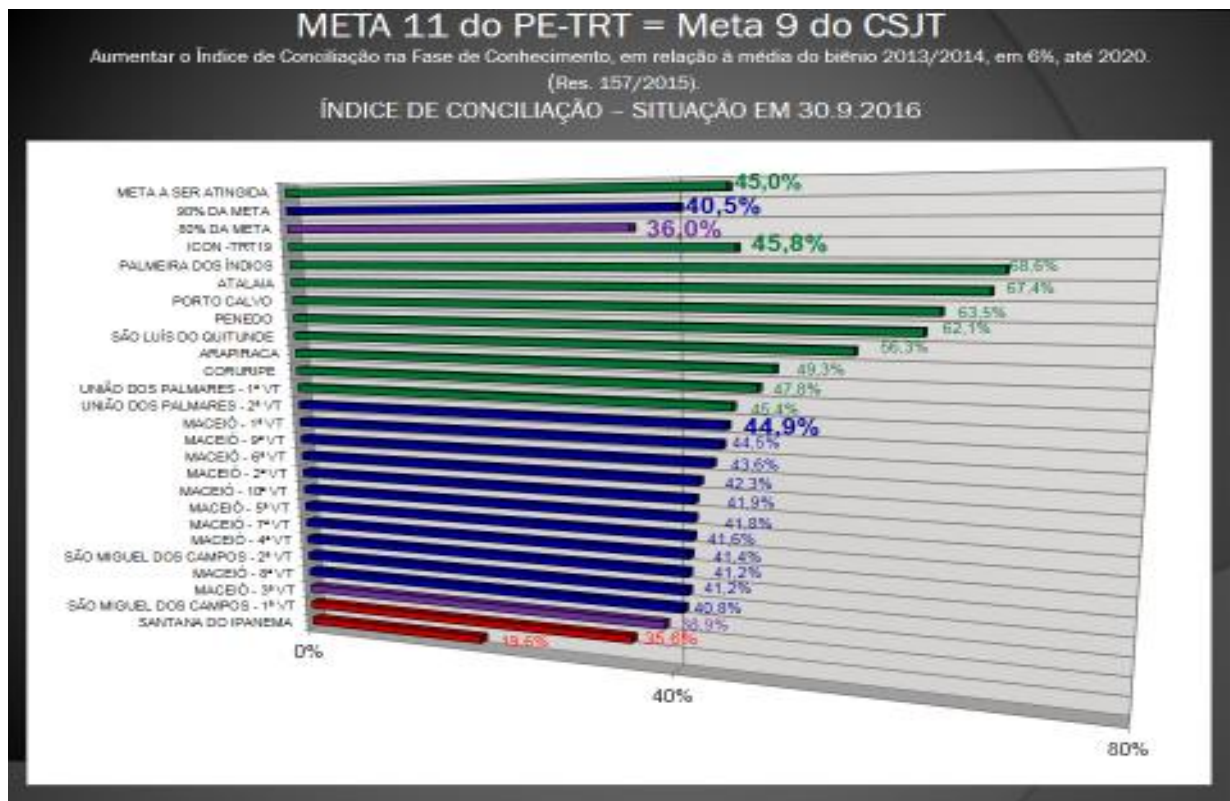
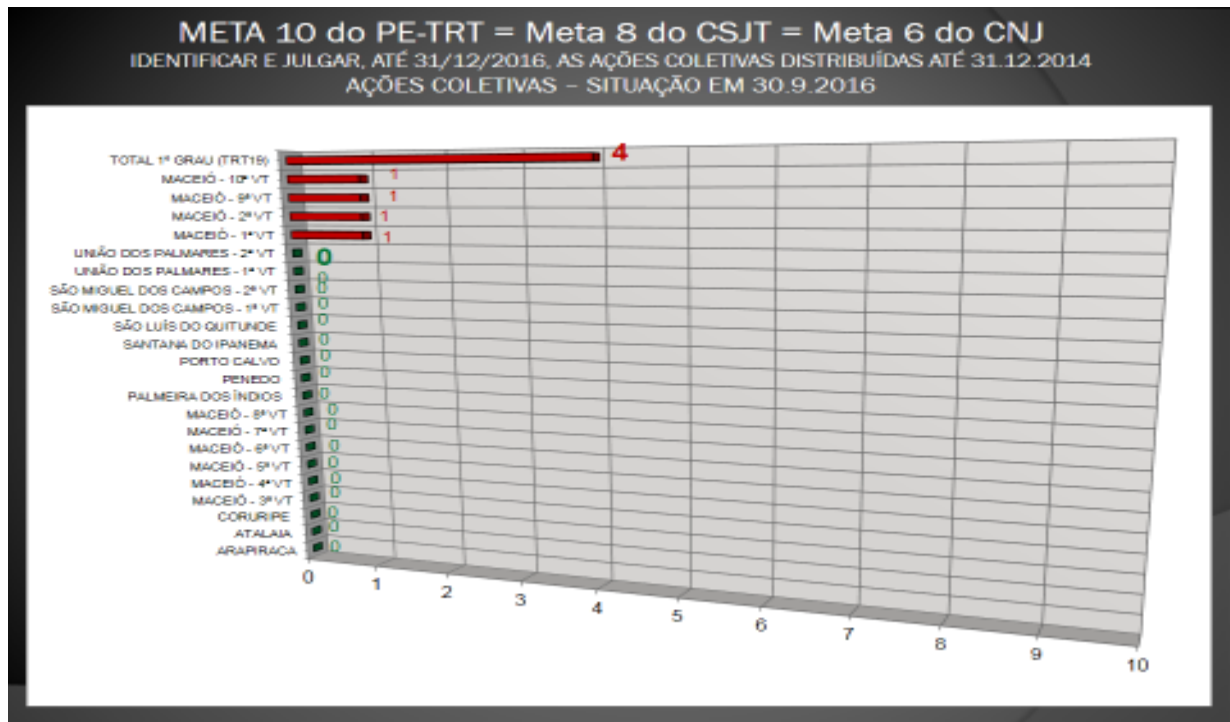
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 21





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 22

META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

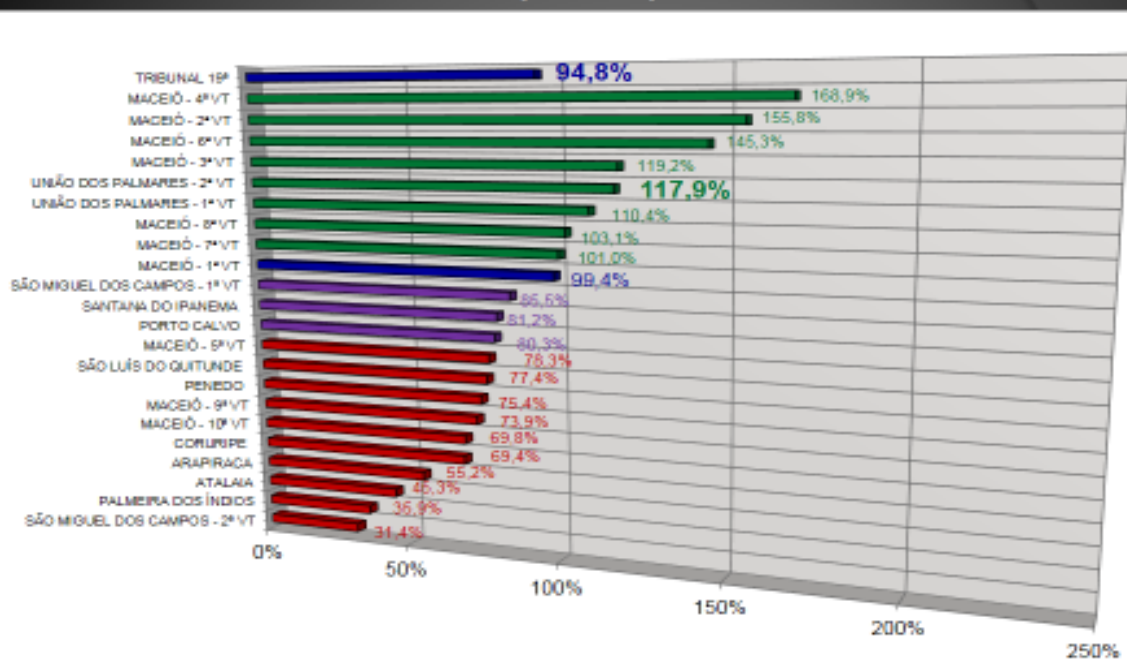
IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	80% DA META	PENDENTES ATÉ 30/09/2016	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	44	48	13	SIM
ATALAIA	97	107	116	28	SIM
CORURIBE	30	33	36	15	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	145	160	174	70	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	145	160	174	34	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	145	160	174	43	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	145	160	174	119	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	145	160	174	97	SIM
MACEIÓ - 6ª VT	145	160	174	79	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	145	160	174	135	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	145	160	174	113	SIM
MACEIÓ - 9ª VT	145	160	174	147	NÃO (ENTRE 90% E 100%)
MACEIÓ - 10ª VT	145	160	174	153	NÃO (ENTRE 90% E 100%)
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	30	33	36	6	SIM
PENEDO	80	88	96	56	SIM
PORTO CALVO	30	33	36	1	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	33	36	12	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	36	15	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	100	110	120	108	NÃO (ENTRE 90% E 100%)
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	100	110	120	73	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	30	33	36	10	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	30	33	36	14	SIM
TOTAL	2.077	2.285	2.492	1.341	SIM

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.

ÍNDICE DE EXECUÇÃO - SITUAÇÃO EM 30.9.2016





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 23

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2016							TOTAL
	PESO 2 (0, 2, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 3, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	6	6	9	6	0	39
ATALAIA	6	6	6	6	9	9	0	42
CORURIBE	6	6	6	6	9	9	0	42
MACEIÓ - 1ª VT	6	0	4	6	0	9	6	31
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	9	9	43
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	2	6	0	9	9	38
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	4	6	0	6	9	37
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	4	6	0	9	0	31
MACEIÓ - 6ª VT	6	6	4	6	0	9	9	40
MACEIÓ - 7ª VT	6	6	4	6	0	9	9	40
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	6	0	6	9	37
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	4	0	4	4	0	9	0	21
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	6	6	0	9	0	33
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	3	42
SANTANA DO IPANEMA	6	6	0	6	0	9	3	30
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	4	0	9	3	28
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	4	6	0	9	0	29
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	6	6	6	9	9	9	51
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	4	6	9	6	9	46
TRT19 (1º GRAU)	6	4	6	6	0	9	6	37

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)

RANKING	VARA DO TRABALHO	METAS CUMPRIDAS	METAS NÃO CUMPRIDAS			PONTUAÇÃO
			ENTRE 90 E 100%	ENTRE 80 E 90%	MENOS DE 80%	
1º	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	7	0	0	0	51
2º	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	2	0	0	46
3º	MACEIÓ - 2ª VT	5	1	0	1	43
4º	ATALAIA	6	0	0	1	42
	CORURIBE	6	0	0	1	42
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	0	0	1	42
	PORTO CALVO	5	1	1	0	42
5º	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	0	0	1	42
	MACEIÓ - 6ª VT	5	1	0	1	40
	MACEIÓ - 7ª VT	5	1	0	1	40
11º	ARAPIRACA	5	1	0	1	39
12º	MACEIÓ - 3ª VT	5	0	1	1	38
13º	MACEIÓ - 4ª VT	4	2	0	1	37
	MACEIÓ - 8ª VT	4	2	0	1	37
15º	PENEDO	5	0	0	2	33
16º	MACEIÓ - 1ª VT	3	2	0	2	31
	MACEIÓ - 5ª VT	4	1	0	2	31
18º	SANTANA DO IPANEMA	4	0	1	2	30
19º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	3	2	0	2	29
20º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	3	1	1	2	28
21º	MACEIÓ - 9ª VT	2	2	0	3	23
22º	MACEIÓ - 10ª VT	1	3	0	3	21
-	TRT19 (1º GRAU)	4	2	0	1	37



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 24

12. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Jaime Chaves Nobre Filho	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriano Brito da Rocha Pereira	Assistente Volante	Efetivo
3	André Fernando Barros Maciel		Efetivo
4	Gilda Goes Martins Mendes	Secretário de audiência I	Requisitado
5	Girleide Cardoso de Barros		Efetivo
6	José Carlos da Silva Júnior	Oficial especializado	Requisitado
7	Luciana Cristina de Melo Souto		Efetivo
8	Luziana Fragôso Buarque	Secretário de Audiência I	Efetivo
9	Minae Ishikawa	Assistente de Diretor	Efetivo
10	Nercy Jannayzze de Melo Neto	Calculista I	Efetivo
11	Paula Ravenala Brandão Malta Lopes	Assistente	Efetivo
12	Rodrigo Pereira de Lima		Efetivo
13	Zaneli Malta Prata	Assistente de Juiz I	Requisitado

Terminada a apresentação dos dados estatísticos, o Corregedor passou a palavra aos servidores para se pronunciarem sobre a Correição ou sobre assuntos de interesse geral. Não havendo quem se pronunciasse, foi passada a palavra ao Diretor de Secretaria, que agradeceu a toda equipe, dizendo que essa é a praxe na unidade, de recebimento de muitos elogios, e que se torna até uma obrigação em face do exemplo que é dado pelo magistrado titular, que todos buscam seguir. Disse ainda que o comprometimento da equipe é verdadeiramente exemplar, sendo todos disponíveis para com o trabalho, de acordo com a necessidade, sem medir esforços, e dotados do desejo de trabalhar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 25

com afinco e prestar um bom serviço público. Em seguida, o Corregedor concedeu a palavra ao Juiz Titular, que iniciou agradecendo a equipe da Corregedoria pelo brilhantismo do trabalho, que afirmou ser digno de elogios. Em relação às metas, entende que algumas delas ainda não alcançadas, especialmente as referentes à execução, são dependentes da realidade econômica da Região, que declarou ser de grande penúria em face da falência da maioria das usinas instaladas, confessando ficar muito angustiado com a situação dos reclamante, grande parte em estado de miserabilidade, mas, entende que, a despeito de tudo, a situação da unidade é muito boa, razão pela qual fazia coro com o Diretor de Secretaria no sentido de agradecer o trabalho de toda equipe. Retomando a palavra o Corregedor disse que era um prazer muito grande fazer correição nas duas unidades de União dos Palmares, que, em certa medida, parecia se tratar de uma única vara, tal a uniformidade de desempenho e de clima interno. Reputou como sendo imprescindível para o sucesso de uma unidade a qualidade e compromisso da equipe e a atuação dos gestores, Juiz e Diretor, cada um no exercício do seu papel, conduzindo o trabalho de forma a manter a harmonia, a boa convivência, e o conhecimento ao traçar estratégias de trabalho. Exortou a todos para que perseverassem no mesmo espírito, e comentou que a questão orçamentária está devidamente equacionada para este ano, esperando conseguir fazer o mesmo no próximo exercício para atravessar esse período de turbulência da melhor maneira, de modo a trazer benefício não apenas para o público interno, mas também para toda a sociedade. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 26

A) que o Juiz Titular da unidade procurasse realizar pautas de audiência em pelo menos 3 dias da semana, conforme determinação exarada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor do TST, em ata da última correição realizada neste Regional; B) que fosse providenciada a adoção do SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, como mais uma ferramenta de pesquisa na busca de maior êxito na execução; C) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, bem como as atualizações de versões do Sistema PJe-JT, que passam por um processo contínuo de aperfeiçoamento, e, tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, que não necessariamente estão relacionadas à 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares mas visam prevenir acerca de possíveis problemas, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: C1) que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições. Caso haja registro equivocado de tipo de petição, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; C2) que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas; C3) que o assistente de audiências, no caso de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso haja esquecimento, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; C4) que o assistente de audiências, no caso de ausentes em ação plúrima, só



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 27

marque o parâmetro de ausência dos autores quando houver ausência de todos. Caso a ausência seja parcial e tal parâmetro marcado, o PJe arquivará o processo. Para efeito de registro da ausência de parte dos autores, deve o assistente utilizar o texto da ata; **C5)** que o servidor usuário do sistema PJe-JT evite a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Caso haja conclusão indevida para despacho ou decisão, deve-se cancelar a conclusão. Caso haja conclusão indevida para julgamento, deve-se converter o julgamento em diligência; **C6)** que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do sistema PJe-JT observe se esta representação está corretamente parametrizada no sistema (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação). Caso não esteja, a comunicação não será disponibilizada no acervo daquele órgão; **C7)** que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, o servidor usuário do sistema PJe-JT deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência). Caso seja registrado apenas o resultado da exceção, o processo continuará pendente de solução; **C8)** que, caso existam dúvidas na parametrização das pautas de audiências que afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição, a Vara consulte o Setor de Apoio ao PJe-JT. Registre-se que em alguns casos o sistema não marca audiência automaticamente (ex.: valores incompatíveis com o rito; configurações



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 28

incorretas das salas etc.). Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **C9)** que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **C10)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **C11)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo (após o cumprimento do acordo) nem o registro do início da execução (nos casos de acordos não cumpridos). O registro do trânsito em julgado não resolverá o problema. Caso o acordo não tenha sido registrado, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **C12)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **C13)** que sejam observados, nos lançamentos de decisão de incidentes realizados nos processos, os movimentos abaixo relacionados:

Embargos de Declaração:

198 - Acolhidos os Embargos de Declaração;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 29

871 - Acolhidos em parte os Embargos de Declaração;

200 - Não acolhidos os Embargos de Declaração;

235 - Não conhecido;

230 - Prejudicado o recurso.

Exceção de Incompetência:

371 - Acolhida a exceção de incompetência;

374 - Rejeitada a exceção de incompetência;

50049 - Prejudicado o incidente.

Antecipação de Tutela

332 - Concedida a antecipação de tutela;

889 - Concedida em parte a antecipação de tutela;

785 - Não concedida a antecipação de tutela;

50049 - Prejudicado o incidente.

Impugnações à sentença de liquidação

50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;

50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;

219 - Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

221 - Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

220 - Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 30

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

Embargos à Execução

50048-Extinto sem resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

50050-Extinto com resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

219-Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

221-Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

220-Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

50087-Baixado o incidente/recurso sem decisão.

Exceções de pré-executividade

50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

335 - Acolhida a exceção de pré-executividade;

788 - Rejeitada a exceção de pré-executividade;

50001 - Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara, o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu; parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Jaime Chaves Nobre Filho, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 31

a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário Especializado

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística